



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E DISPOSITIVOS DE REDE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ/SC.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação abrange a prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de computadores, equipamentos periféricos e dispositivos de rede, destinados ao atendimento das secretarias, departamentos e fundos municipais, compreendendo, dentre outros compatíveis com a natureza do objeto, os seguintes serviços:

a) Manutenção preventiva:

- limpeza interna e externa de equipamentos de informática e periféricos;
- verificação das condições gerais de funcionamento dos equipamentos;
- diagnóstico de desempenho e identificação de falhas potenciais;
- verificação e atualização de softwares, drivers e utilitários necessários ao funcionamento regular dos equipamentos, quando autorizada pela Administração;
- conferência da integridade de sistemas operacionais, antivírus e demais recursos essenciais ao uso regular dos equipamentos;
- inspeção da conectividade e do funcionamento básico da rede interna.

b) Manutenção corretiva:

- diagnóstico de falhas em componentes de hardware e software;
- realização de ajustes, configurações e reparos técnicos necessários ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos;
- instalação e configuração de softwares, quando necessária à solução do problema e previamente autorizada;





- formatação de sistemas e reinstalação de programas, quando tecnicamente indicada e previamente autorizada pela Administração;
- remoção de vírus, malwares e outros arquivos nocivos;
- apoio técnico à recuperação de dados e à realização de cópias de segurança, quando tecnicamente viável e previamente autorizada;
- configuração, regulação e reparo de impressoras, multifuncionais e demais equipamentos periféricos;
- identificação e solução de falhas relacionadas à conectividade, acesso à rede e funcionamento de dispositivos de rede.

c) Serviços relacionados à infraestrutura lógica e dispositivos de rede:

- instalação, ativação, configuração e reorganização lógica de dispositivos de rede;
- configuração e reconfiguração de roteadores, switches e equipamentos correlatos;
- identificação e correção de falhas na rede lógica e nos pontos de conectividade;
- ativação e configuração de novos equipamentos, quando necessária à operacionalização da infraestrutura existente.

d) Tabela com descritivos:

ITEM	QTDE	UN. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.200	HORAS	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E DISPOSITIVOS DE REDE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ/SC.	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 96.000,00

1.3. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO

A credenciada deverá disponibilizar profissionais qualificados, com conhecimento técnico e experiência compatíveis com os serviços executados, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas,





previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual e da relação mantida com seus empregados ou prepostos.

1.4. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A credenciada, bem como seus empregados, prepostos ou colaboradores, deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos, arquivos, senhas, sistemas e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, inclusive após o encerramento do vínculo contratual, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventual violação.

1.5. LIMITES DO OBJETO

O objeto compreende exclusivamente a prestação de serviços técnicos especializados, não incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios ou materiais de reposição, os quais serão de responsabilidade da Administração Municipal. É vedada a substituição de peças ou componentes sem prévia autorização da fiscalização do contrato.

1.6. DIAGNÓSTICO E LAUDO TÉCNICO

Sempre que, no curso do atendimento, for constatada a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a credenciada deverá apresentar diagnóstico ou laudo técnico, com a devida justificativa, indicando o defeito identificado, a providência recomendada e, quando for o caso, a inviabilidade técnica ou econômica do reparo, para análise e deliberação da Administração. Caso seja constatada a inexistência de viabilidade técnica para recuperação do equipamento, a credenciada deverá comunicar formalmente à fiscalização, mediante emissão de laudo técnico circunstanciado.

1.7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que seu objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no instrumento convocatório, com base em especificações usuais de mercado. Também se caracteriza como serviço de natureza contínua, considerando que a necessidade de manutenção preventiva e corretiva de computadores, equipamentos periféricos e dispositivos de rede é permanente no âmbito da Administração Pública Municipal, ainda que a execução ocorra sob demanda.

Por fim, não se trata de serviço de luxo, mas de serviço essencial ao regular funcionamento das atividades administrativas e à continuidade da prestação dos serviços públicos. O enquadramento de luxo, de todo modo, é tratado na regulamentação voltada a bens de consumo, e não à prestação de serviços.





1.8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no edital, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração e sejam observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de serviço de natureza contínua, a prorrogação poderá ocorrer até o limite legal, desde que mantidas as condições de habilitação e execução contratual, atestada pela autoridade competente a vantajosidade da contratação e observada, a cada exercício, a disponibilidade de créditos orçamentários.

A eventual prorrogação deverá ser devidamente motivada e formalizada por termo aditivo, previamente ao encerramento da vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, o qual identificou a necessidade de manutenção preventiva e corretiva de computadores, equipamentos periféricos e dispositivos de rede utilizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal de Grão-Pará/SC, em razão da essencialidade desses recursos para a continuidade das atividades administrativas e para a adequada prestação dos serviços públicos.

Na fase preparatória da contratação, foram analisadas as alternativas disponíveis, tendo sido concluído que a solução mais adequada, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação dos serviços sob demanda, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A contratação também se fundamenta no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige que o Termo de Referência esteja amparado nos estudos técnicos que demonstrem a viabilidade da solução escolhida.

O modelo de credenciamento mostra-se adequado ao caso concreto em razão da natureza contínua, variável e descentralizada da demanda, permitindo à Administração a habilitação de múltiplos prestadores aptos ao atendimento das necessidades dos diversos órgãos municipais, com maior flexibilidade operacional, ampliação da capacidade de resposta aos chamados técnicos e melhor adequação à execução sob demanda, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de preservar o regular funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação do Município, reduzir falhas e interrupções, prolongar a vida útil dos equipamentos, assegurar maior eficiência administrativa e evitar prejuízos ao interesse público decorrentes da paralisação de setores, da perda de produtividade e do comprometimento da segurança das informações.





Adicionalmente, a solução proposta revela-se vantajosa por permitir pagamento vinculado apenas aos serviços efetivamente executados, favorecendo a racionalização dos recursos públicos, a economicidade e o melhor aproveitamento da estrutura administrativa existente, sem a necessidade de manutenção de equipe técnica própria permanente para atendimento integral dessa demanda.

Dessa forma, a presente contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público, mostrando-se necessária, adequada e compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, equipamentos periféricos e dispositivos de rede, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos da Administração Pública Municipal de Grão-Pará/SC.

Os serviços compreendem a realização de diagnósticos técnicos, inspeções, ajustes, configurações, testes, limpeza, reparos e demais procedimentos necessários à preservação ou ao restabelecimento do adequado funcionamento dos equipamentos, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência. A solução não abrange o fornecimento de peças, restringindo-se à prestação de serviços técnicos especializados.

O modelo adotado permitirá a atuação de um ou mais credenciados habilitados, em condições padronizadas previamente estabelecidas pela Administração, possibilitando maior flexibilidade no atendimento das demandas oriundas das diversas secretarias e órgãos municipais. A distribuição dos atendimentos observará critérios objetivos e isonômicos, definidos no edital e neste Termo de Referência, de modo a assegurar transparência, impessoalidade e adequada gestão da execução.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia, podendo os atendimentos ser realizados nas dependências dos órgãos municipais e, quando tecnicamente justificável, em local apropriado da credenciada, observados os controles administrativos pertinentes quanto à retirada, movimentação e devolução dos equipamentos.

A solução contempla, ainda, mecanismos de controle da execução, incluindo abertura e registro de chamados, emissão de diagnóstico, acompanhamento dos serviços executados, fiscalização, medição e ateste, com vistas a assegurar a qualidade da prestação, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada rastreabilidade dos atendimentos realizados.





A remuneração dos credenciados será vinculada aos serviços efetivamente prestados, conforme critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, o que confere maior aderência da contratação à demanda real da Administração e favorece a utilização racional dos recursos públicos.

Com a implementação da solução proposta, busca-se assegurar maior continuidade das atividades administrativas, redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos, prolongamento de sua vida útil, melhoria da eficiência operacional dos órgãos municipais e melhor suporte à prestação dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza técnica, operacional, funcional e legal, necessários à adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, equipamentos periféricos e dispositivos de rede utilizados pelos órgãos da Administração Pública Municipal de Grão-Pará/SC.

4.1. REQUISITOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO:

- I. **Prestação sob demanda:** os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade dos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal de Grão-Pará/SC, sem garantia de acionamento mínimo, observando-se, no âmbito do credenciamento, critérios objetivos, isonômicos e transparentes para distribuição dos atendimentos entre os prestadores habilitados.
- II. **Local de prestação dos serviços:** os atendimentos deverão ocorrer, preferencialmente, no local onde os equipamentos estiverem instalados, admitindo-se o deslocamento de técnico às repartições municipais para diagnóstico, manutenção, testes e demais providências necessárias. Excepcionalmente, poderá haver retirada do equipamento para execução em oficina da credenciada, quando a natureza do defeito ou a complexidade do serviço assim exigir, desde que haja controle formal de retirada e devolução do bem.
- III. **Prazos de atendimento:** a futura contratação deverá prever prazos máximos para início do atendimento e apresentação de diagnóstico técnico, especialmente nos casos que comprometam o funcionamento de equipamentos essenciais ou a conectividade da rede, a fim de preservar a continuidade das atividades administrativas e a eficiência operacional dos setores municipais.
- IV. **Ferramentas, equipamentos e estrutura mínima:** as empresas interessadas deverão dispor de estrutura operacional compatível com o objeto, incluindo ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais técnicos adequados à execução segura e precisa dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas dos fabricantes e com as boas práticas de manutenção.





- V. **Padrões mínimos de qualidade e desempenho:** os serviços executados deverão observar padrões mínimos de qualidade, compreendendo, conforme o caso, inspeção, limpeza, testes, ajustes, configurações, reparos, verificação de conexões, avaliação de componentes e demais procedimentos necessários à preservação ou ao restabelecimento do adequado funcionamento dos equipamentos.
- VI. **Garantia dos serviços executados:** a futura credenciada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, devendo apresentar condições claras de garantia e corrigir, sem ônus adicional para o Município, falhas decorrentes de má execução, montagem incorreta, configuração inadequada, diagnóstico equivocado ou uso de procedimentos tecnicamente incompatíveis.
- VII. **Sigilo e proteção das informações:** considerando que os equipamentos poderão conter informações institucionais, dados pessoais, credenciais de acesso e documentos administrativos, deverá ser exigida obrigação expressa de sigilo, confidencialidade e proteção das informações acessadas durante a execução dos serviços, vedada qualquer forma de cópia, retenção, divulgação ou utilização indevida de dados.
- VIII. **Conformidade com normas técnicas e legais:** todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável, com as normas técnicas vigentes e com os parâmetros de qualidade e segurança pertinentes, inclusive aqueles expedidos por entidades como ABNT e Inmetro, quando aplicáveis ao caso concreto, bem como com as normas de segurança do trabalho e demais exigências normativas relacionadas ao objeto.
- IX. **Sustentabilidade:** a contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional de materiais, à priorização da manutenção e conservação dos equipamentos em vez de sua substituição prematura e à destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.
- X. **Natureza da contratação:** a necessidade administrativa possui natureza contínua, uma vez que o suporte e a manutenção da infraestrutura de informática são permanentes ao longo do exercício, embora os atendimentos ocorram de forma variável e sob demanda.
- XI. **Classificação do objeto:** o objeto enquadra-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no instrumento convocatório.
- XII. **Condição para credenciamento e permanência:** a observância desses requisitos constituirá condição obrigatória tanto para o credenciamento quanto para a permanência da empresa no rol de prestadores habilitados, podendo o descumprimento ensejar aplicação das sanções cabíveis e, quando





for o caso, o descredenciamento, observados o devido processo administrativo, a motivação do ato e as disposições previstas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.2. NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE PARTICIPAÇÕES:

Não será admitida a participação, na futura contratação, de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Também não poderão participar interessados que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Não será permitida a participação de interessados que não atendam às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução:

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades das secretarias, departamentos, fundos e demais unidades administrativas da Administração Pública Municipal de Grão-Pará/SC, sem garantia de quantitativo mínimo de acionamentos, observados os princípios da economicidade, eficiência e atendimento à necessidade real da Administração.

5.2. Forma de atendimento:

Os serviços deverão ser realizados presencialmente, preferencialmente in loco, nas dependências da Administração Pública Municipal. Excepcionalmente, quando houver necessidade técnica devidamente justificada, os atendimentos poderão ser realizados na sede da credenciada, mediante autorização do setor demandante ou da fiscalização, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos com retirada, transporte, guarda e devolução dos equipamentos.

Nos casos de manutenção em dispositivos de rede, conectividade e infraestrutura lógica, o atendimento deverá ocorrer, em regra, no local da demanda, abrangendo todas as unidades da Administração, ficando também a cargo da contratada os custos de deslocamento necessários à execução dos serviços.

5.3. Prazos de atendimento e execução:





Os serviços deverão observar os seguintes prazos máximos para início do atendimento, contados da solicitação formal da Administração:

a) demandas urgentes: início do atendimento em até 30 (trinta) minutos;

b) demandas não urgentes: início do atendimento em até 2 (duas) horas.

Quando houver necessidade de retirada do equipamento para execução externa, a credenciada deverá apresentar estimativa do prazo necessário para conclusão do serviço, a qual dependerá de anuência prévia do setor solicitante ou da fiscalização do contrato.

5.4. Requisição e acompanhamento dos serviços:

A solicitação dos serviços poderá ser realizada por meio eletrônico, por ofício ou, em caráter excepcional e emergencial, por comunicação verbal, hipótese em que deverá ser formalizada posteriormente para fins de registro, controle e fiscalização.

O acompanhamento da execução caberá ao servidor designado como fiscal do contrato, ao qual competirá verificar a conformidade dos serviços prestados com este Termo de Referência, com o edital e com os demais documentos aplicáveis.

5.5. Recebimento dos serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

a) provisoriamente, após a execução do serviço, para fins de verificação inicial e encaminhamento do processo de liquidação;

b) definitivamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade técnica e da qualidade do serviço executado, mediante ateste da fiscalização.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado justificadamente, caso haja necessidade de diligências complementares. Os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. Condições operacionais:

A retirada e a devolução de equipamentos, quando autorizadas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, salvo disposição diversa expressamente autorizada pela Administração. Somente técnicos previamente identificados e vinculados à credenciada poderão ter acesso às dependências da Prefeitura para execução dos serviços.





Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a contratada deverá apresentar diagnóstico ou laudo técnico, contendo a descrição do defeito e a indicação dos itens necessários, para análise da Administração, sendo vedada a instalação sem prévia autorização da fiscalização.

5.7. Garantia dos serviços:

A credenciada será responsável pela qualidade e eficácia dos serviços executados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas decorrentes de execução inadequada, vícios de serviço ou defeitos constatados após a conclusão do atendimento, observadas as condições e prazos de garantia previstos contratualmente.

Quando houver substituição de peças ou componentes fornecidos pela Administração, a garantia desses itens será aquela atribuída pelo fabricante ou fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correta instalação e funcionamento do equipamento após a intervenção técnica. Em qualquer hipótese, a contratada deverá atender prontamente às solicitações de correção, de forma a evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

5.8. Forma de distribuição da demanda entre os credenciados

A execução dos serviços decorrentes do credenciamento ocorrerá conforme sistema de rodízio entre os credenciados habilitados, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência.

Após a habilitação, os credenciados serão organizados em fila sequencial, conforme a ordem cronológica de protocolo dos pedidos de credenciamento, a qual definirá a ordem inicial de convocação. A distribuição das demandas observará os seguintes critérios:

- I. convocação conforme a ordem da fila;
- II. após a execução da demanda, o credenciado será reposicionado ao final da fila;
- III. em caso de recusa injustificada, não atendimento à convocação ou descumprimento do prazo de início do atendimento, o credenciado será considerado desistente daquela demanda específica, sendo convocado o próximo da fila, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- IV. novos credenciados poderão ingressar a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, sendo inseridos ao final da fila.

Permanecerão aptos à participação no rodízio apenas os credenciados que mantiverem as condições de habilitação e cumprirem regularmente as obrigações assumidas. Poderão ser excluídos do rodízio, sem prejuízo





das demais medidas cabíveis, os credenciados que desistirem da prestação dos serviços, sofrerem rescisão contratual, forem penalizados com suspensão ou descredenciamento, ou apresentarem descumprimentos reiterados das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou nas ordens de serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

Após a homologação do procedimento de credenciamento, será formalizado o respectivo contrato, no qual constarão todas as condições para a sua execução, gestão e fiscalização. As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, desde que assegurada a formalização dos atos, a rastreabilidade das informações, a transparência e a eficiência administrativa.

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal da Administração e Fazenda, Edmar Kemper Nandi, que atuará como gestor do contrato, competindo-lhe acompanhar a execução global do ajuste, coordenar as providências necessárias ao seu regular cumprimento, decidir sobre questões que ultrapassem a competência da fiscalização e adotar medidas destinadas à adequada execução contratual, sempre em observância ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização da execução contratual será realizada por um fiscal designado em cada secretaria, cabendo a cada um acompanhar os serviços prestados no âmbito de sua respectiva unidade administrativa, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar a execução dos serviços, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao gestor do contrato. Ficam designados os seguintes fiscais:

- Secretaria Municipal da Administração e Fazenda: Emerson Alberton Montanha
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável: Arthur Alberton Kulkamp
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: José Schmitt Bussolo
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Sabrina Miguel Ascari
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Daiana Beltrame Muller
- Secretaria Municipal de Infraestrutura: Vanderlei Michels
- Secretaria Municipal de Saúde: Daiane Schlickmann Kulkamp

Cada fiscal será responsável por acompanhar a execução dos serviços solicitados por sua secretaria, observando especialmente a qualidade da prestação, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a adequação técnica dos serviços executados e a conformidade com as disposições deste Termo de Referência e do contrato. Deverá, ainda, manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.





Verificada qualquer irregularidade, inconformidade ou falha na execução dos serviços, o fiscal deverá comunicar formalmente à contratada, estabelecendo prazo razoável para saneamento, sem prejuízo da comunicação ao gestor do contrato e da adoção das medidas administrativas cabíveis. Caso a situação identificada extrapole a competência da fiscalização, o fato será submetido ao gestor do contrato, a quem caberá deliberar sobre as providências pertinentes, inclusive quanto à aplicação de penalidades, à necessidade de glosa, à rescisão contratual ou a outras medidas legalmente admitidas.

A execução contratual será acompanhada de forma contínua pela Administração, com vistas a assegurar o atendimento do interesse público, a regularidade dos serviços prestados e a observância das condições pactuadas. A contratada responderá pelas falhas, vícios, imperfeições ou inexecuções, totais ou parciais, que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

O contrato conterá, ainda, cláusulas específicas relativas a sanções, reajuste, prorrogação, hipóteses de rescisão e demais condições de execução, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O presente modelo de gestão contratual tem por finalidade assegurar acompanhamento efetivo da execução, adequada fiscalização dos serviços e pronta atuação da Administração diante de eventuais falhas, garantindo maior eficiência, controle e segurança na execução do objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços prestados será realizada com base nos atendimentos efetivamente executados e concluídos, devidamente registrados e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Para fins de medição, somente serão considerados válidos os serviços que atenderem cumulativamente aos requisitos estabelecidos. A medição também observará, quando aplicável, o tempo de resposta, o tempo de resolução da demanda, a qualidade do serviço prestado, o índice de retrabalho e o cumprimento das orientações da fiscalização. Nos casos em que houver retirada de equipamentos para atendimento externo, será considerada, para fins de medição, a prévia autorização da Administração, bem como a compatibilidade entre o prazo estimado e o efetivamente utilizado.

A credenciada deverá apresentar, para fins de conferência, relatório dos serviços executados no período, contendo, no mínimo, a identificação dos chamados atendidos, a unidade solicitante, a data e hora da solicitação, a data e hora do início do atendimento, a descrição do serviço executado, o tempo de execução, a indicação de eventual necessidade de peças e a identificação do profissional responsável.





7.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma mensal, com base nos serviços efetivamente executados, medidos e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. Modelos consultados para contratações análogas adotam essa lógica de produção efetivamente executada, com relatório, conferência e atesto da fiscalização.

A Nota Fiscal Eletrônica deverá discriminar de forma clara os serviços prestados no período de referência, indicando, no mínimo, os chamados atendidos, o tipo de serviço executado, o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas, quando essa for a unidade de remuneração adotada, e o valor correspondente, em conformidade com as medições aprovadas pela Administração.

O pagamento ficará condicionado:

- à apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- ao relatório de execução dos serviços no período;
- à inexistência de pendências relativas à execução contratual, ou, caso existam, à apuração do valor efetivamente devido.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização, por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada. Eventuais inconsistências, erros na documentação ou divergências na medição suspenderão a contagem do prazo até a devida regularização pela contratada.

Também poderão ser efetuadas glosas proporcionais nos casos de serviços não executados, executados em desconformidade, com atraso injustificado, com retrabalho ou sem a devida comprovação da prestação. É vedado o pagamento por serviços não comprovadamente executados ou não atestados pela fiscalização.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **credenciamento**, procedimento auxiliar formalizado por **chamamento público**, com fundamento na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento consiste em processo administrativo por meio do qual a Administração convoca os interessados a se habilitarem para futura contratação, possibilitando o cadastramento de todos aqueles que atendam às condições estabelecidas no edital.

Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como às demais condições previstas no edital, inclusive quanto à compatibilidade de suas atividades com o objeto da contratação.





O credenciamento não gera direito à contratação imediata, constituindo mera habilitação para integrar o cadastro de prestadores da Administração. As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão conforme a necessidade administrativa, observados critérios objetivos, isonômicos e previamente estabelecidos para distribuição da demanda, vedada qualquer forma de favorecimento indevido. Modelos consultados para contratações por credenciamento adotam essa mesma lógica de ausência de classificação competitiva e distribuição objetiva, isonômica e transparente da demanda.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, departamentos, fundos e demais órgãos da Administração Pública Municipal de Grão-Pará/SC, de forma integrada e padronizada, com vistas à racionalização dos procedimentos administrativos e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Não haverá julgamento competitivo entre os interessados, sendo considerados aptos à contratação todos aqueles que cumprirem as exigências estabelecidas pela Administração. A convocação dos credenciados ocorrerá de forma transparente e impessoal, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, adotando-se a mediana dos valores unitários coletados como metodologia de formação do preço de referência.

Considerando o valor unitário estimado de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora técnica e o quantitativo estimado de 1.200 (mil e duzentas) horas, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.

O referido valor servirá como parâmetro de referência para fins de análise de vantajosidade das contratações decorrentes do credenciamento, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e nas ordens de serviço emitidas pela Administração, observando os padrões de qualidade e os prazos definidos.
- II. Disponibilizar equipe técnica qualificada, em número suficiente e com capacitação compatível com a natureza dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou colaboradores.





- III. Utilizar ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais adequados à execução dos serviços, de modo a garantir a segurança da atividade, a qualidade da prestação e a integridade dos bens da Administração.
- IV. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, iniciando os atendimentos e executando os serviços de forma diligente, eficiente e compatível com a urgência da demanda apresentada.
- V. Manter registro atualizado de todos os atendimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação da unidade solicitante, a descrição do problema, os serviços executados, a data e horário do atendimento, o nome do técnico responsável e outras informações técnicas relevantes.
- VI. Comunicar previamente ao setor solicitante e à fiscalização do contrato sempre que houver necessidade de retirada de equipamentos para manutenção externa, apresentando a devida justificativa técnica, estimativa de prazo para conclusão do serviço e aguardando autorização formal da Administração.
- VII. Responsabilizar-se pela guarda, conservação, transporte e devolução dos equipamentos retirados para manutenção externa, respondendo por eventuais danos, extravios ou prejuízos decorrentes de sua atuação.
- VIII. Informar à Administração, por meio de diagnóstico ou laudo técnico, sempre que for identificada a necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, sendo vedada qualquer substituição sem prévia autorização da fiscalização do contrato.
- IX. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços executados com falhas, vícios, defeitos ou em desacordo com as especificações estabelecidas, dentro do prazo fixado pela fiscalização.
- X. Preservar o sigilo e a confidencialidade de todas as informações, dados, documentos, arquivos, senhas, sistemas e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, inclusive após o encerramento do contrato.
- XI. Cumprir integralmente as normas e procedimentos relativos à segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e demais exigências aplicáveis à execução do objeto.
- XII. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- XIII. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos ou a segurança dos equipamentos e informações acessadas.
- XIV. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Administração e os empregados ou prepostos da contratada.





11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Fornecer à contratada todas as informações, documentos, orientações e acessos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as restrições de segurança e confidencialidade aplicáveis.
- II. Formalizar as solicitações de atendimento, informando com clareza a demanda apresentada, a unidade solicitante, o grau de urgência e, sempre que possível, os elementos técnicos necessários à correta compreensão do serviço a ser executado.
- III. Permitir o acesso dos profissionais da contratada às dependências, instalações, equipamentos e sistemas relacionados ao objeto, quando necessário à execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso.
- IV. Autorizar formalmente a retirada de equipamentos para manutenção externa, quando essa providência se mostrar tecnicamente necessária, após análise da justificativa apresentada pela contratada.
- V. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados, verificando a conformidade da prestação com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.
- VI. Registrar e comunicar à contratada eventuais irregularidades, falhas, inconformidades, reclamações ou necessidades de correção identificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para saneamento, quando cabível.
- VII. Atestar os serviços efetivamente executados, desde que constatada sua conformidade com as exigências contratuais, para fins de medição, liquidação e pagamento.
- VIII. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas as exigências documentais e constatada a regular execução do objeto.
- IX. Colaborar para a boa execução contratual, adotando as providências administrativas que lhe competirem e contribuindo para a manutenção de ambiente adequado à prestação dos serviços.
- X. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança, saúde, sigilo e demais procedimentos internos aplicáveis à execução do objeto, orientando a contratada quanto às regras administrativas pertinentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de quaisquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a mesma à aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a natureza e gravidade da infração:





- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A advertência será aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, sem prejuízo relevante à execução contratual.

A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto, falhas na execução dos serviços ou descumprimento de obrigações contratuais, podendo incidir sobre o valor da contratação ou sobre a parcela inadimplida, conforme critérios a serem definidos no edital e no contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados.

O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicado nos casos de infrações de maior gravidade, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, especialmente em situações de reincidência ou prejuízo relevante ao interesse público.

A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações gravíssimas, notadamente quando constatada conduta dolosa, fraude ou má-fé, perdurando enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação.

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
03.001.2.004.3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – código 13

Grão-Pará/SC, 07 de maio de 2026.

EDMAR KEMPER NANDI

Secretário Municipal da Administração e Fazenda

